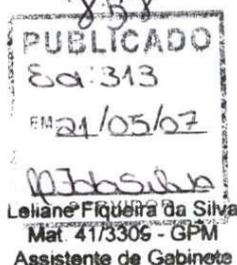




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL nº 1120, de 22 de maio de 2007.**



Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim compreendendo o montante até R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), para criação de projeto não contemplado no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, até o montante de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), para a criação de projeto “Construção, Reforma e Ampliação de Creches e afins” não contemplado no orçamento em vigor, do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, tendo em vista a necessidade de utilização de recursos vinculados, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica (naturezas de despesa) da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio, conforme se depreende abaixo:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto</b>	<b>Valor máximo autorizado em R\$</b>
FMAS	Const. Ref. e Ampl de Creches e Afins	40.000,00

**Total Autorizado (Suplementações):** \_\_\_\_\_ **R\$40.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE MAIO DE 2007.**

*Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz*  
Prefeito